ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
**RESOLUÇÃO CIB Nº 287/2022**

Aprova *ad referendum* a emissão de Parecer Favorável ao Projeto Assistencial da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, tipo II, no Município Guajeru.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

A Resolução CIB nº 39, de 05 de março de 2013, que aprova a Rede de Atenção Psicossocial no estado da Bahia e a metodologia de trabalho para a elaboração dos desenhos regionais da Rede;

O Manual de Uso do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS), de março de 2013;

As Portarias de Consolidação nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidam, respectivamente: as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS; as normas sobre as redes do SUS; as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS; as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS; as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços do SUS;

A Resolução CIT nº 32, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

A Portaria GM/MS nº 3.588, 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nºs 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;

A Portaria Estadual nº 352, 13 de agosto de 2019, que aprova o Plano de Desinstitucionalização da Bahia;

A Portaria MS/SAS nº 37, de 18 de janeiro de 2021, que redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

A suspensão das reuniões ordinárias da CIB, em função do período eleitoral de 2022, ficou deliberado que os pleitos das reuniões do Grupo Condutor Estadual de Redes – GCE serão

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



submetidos a análise e, se favoráveis, validados para publicação de Resolução em *ad referendum*, para posterior ratificação na próxima reunião ordinária da Bipartite.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a emissão de Parecer Favorável ao Projeto Assistencial da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, tipo II, no Município Guajeru, conforme quadro abaixo:

| MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO | CNES | PARECER FAVORÁVEL | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| Guajeru | Centro de Reabilitação Lírio Porto | 3075672 | e-MAESM Tipo II | 13.284.658/0001-14 |

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA